

80
H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG: 1 de 6
	TERMO DE FOMENTO 21 • PLANO DE TRABALHO Nº 651	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA CNPJ: 35.640.708/0001-91 • CIRO DA SILVA COUTO • PRESIDENTE • CPF: ***.030.836-**		
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38) 9 9855-0105 (38)-99855-0105 cirosilvacouto@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 14	Valor:	R\$ 50.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 14 - Código da Ação: 1601 - Ação: AQUISIÇÃO E CESSÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI AUTORIZATIVA

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71192 6 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

IMPULSIONANDO A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

VIGÊNCIA

36 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Destinação de recursos à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Terra Prometida, CNPJ 35.640.708/0001-91, para aquisição de implementos agrícolas.

OBSERVAÇÕES

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Terra Prometida é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de agosto de 2019, com sede no Assentamento Terra Prometida, na Fazenda Forquilha, onde todo associado visa alcançar os objetivos propostos no estatuto. Esta comunidade se encontra a 45 km da cidade de Unai-MG.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Implementos Agrícolas:

Grade Aradoura Intermediária 12/28 com Controle Remoto

- Detalhamento: Compatível com trator de pequeno a médio porte, com 12 discos de diâmetro 28, rodado simples.

Distribuidor de Sementes Adubos, Fertilizantes, Calcário

- Detalhamento: Compatível com trator de pequeno a médio porte, com acionamento hidráulico, com capacidade de carga 1.300 litros.

CONTRAPARTIDA

Contrapartida Operacional:

- Disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Transporte do equipamento no campo;
- Guarda, conservação e limpeza;
- Gestão administrativa, técnica e operacional do equipamento e dos serviços a serem prestados.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

circ



81
H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG. 2 de 6
	TERMO DE FOMENTO 21 • PLANO DE TRABALHO Nº 651	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA CNPJ: 35.640.708/0001-91 • CIRO DA SILVA COUTO • PRESIDENTE • CPF: ***.030.836-**		
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38) 9 9855-0105 (38)-99855-0105 cirosilvacouto@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 14	Valor:	R\$ 50 000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Terra Prometida tem como objetivo orientar os associados sobre seus direitos e deveres diante das políticas públicas de assistência social, educação, saúde, direitos humanos, entre outros. Procura congrega esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanar eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social.

Sendo assim, a Associação necessita dos bens uma vez que não possui condições de adquiri-los por conta própria, tendo em vista a falta de recursos, sendo esse, implementos agrícolas. A presente proposta visa buscar de maquinários com o objetivo de apoiar e facilitar as condições de trabalho dos produtores rurais do nosso assentamento para o preparo de solo para plantio colheita e conservação de solo, aumentando a efetividade e diminuindo prejuízos, auxiliando assim num melhor plantio de sementes e produção agrícola, além de contribuir com o desenvolvimento produtivo da comunidade. Visa também a melhoraria da capacidade de produção agropecuária dos sócios da referida associação, possibilitando que os trabalhos rurais sejam mais rápidos, perfazendo objetivos importantes, destacar o fomento da agricultura familiar que é fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como a prestação de serviços comunitários da comunidade.

As atividades desenvolvidas pela comunidade contam com criação de aves, suínos e bovinos, bem como a criação de equinos para auxiliar na lida no campo, ordenha e plantação. Assumimos o compromisso de manutenção, guarda, conservação e limpeza dos bens, bem como gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Terra Prometida conta atualmente com 14 famílias de pequenos produtores rurais.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Acreditamos que a parceria será de grande importância para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Terra Prometida, auxiliando no aumento da produção e na possibilidade de comercialização de nossos produtos excedentes, abrindo assim nosso espaço no comércio voltado para a agricultura familiar, e esperamos conseguir maiores resultados com os referidos objetos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a

circ 

82/4

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PAG. 3 de 6
	TERMO DE FOMENTO 21 • PLANO DE TRABALHO Nº 651	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA CNPJ: 35.640.708/0001-91 • CIRO DA SILVA COUTO • PRESIDENTE • CPF: ***.030.836-**		
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38) 9 9855-0105 (38)-99855-0105 cirosilvacouto@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 14	Valor:	R\$ 50.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria, e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas a execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação –CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

- a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) Garantir sua guarda e manutenção;
- c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

Ciro 

89
/4

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS		PÁG. 4 de 6
	TERMO DE FOMENTO 21 • PLANO DE TRABALHO Nº 651		
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA CNPJ: 35.640.708/0001-91 • CIRO DA SILVA COUTO • PRESIDENTE • CPF: ***.030.836-**			
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38) 9 9855-0105 (38)-99855-0105 cirosilvacouto@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar 14		Valor:	R\$ 50 000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 47, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;
- XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
 - Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.
- XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA		
META 1: Promover o Desenvolvimento Mediante a Mecanização Agrícola.		
Unidades/Públicos-alvo: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS	QTDE: 7 a 14	PRAZO: 36 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		
Aquisição de implemento agrícola: uma grade aradoura intermediária 12/28 com controle remoto e um distribuidor de sementes adubos fertilizantes, calcário.		
Forma de Execução		

1ª Etapa: Aquisição do Bem

- Será efetuado o levantamento de custo para efetuar a compra do implemento.
- Compra do implemento.

ciro 

84/4

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG 5 de 6
	TERMO DE FOMENTO 21 • PLANO DE TRABALHO Nº 651	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA CNPJ: 35.640.708/0001-91 • CIRO DA SILVA COUTO • PRESIDENTE • CPF *** 030 836 **		
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38) 9 9855-0105 (38)-99855-0105 cirosilvacouto@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 14	Valor:	R\$ 50 000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

2ª Etapa: Uso / Manutenção

- Levantamento de demanda para uso do equipamento;
- Será feito cronograma para uso do equipamento;
- Efetuar a manutenção preventiva ou corretiva se for o caso.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1ª Etapa: Aquisição do Bem.

- Disponibilização da cotação prévia.
- Apresentação da nota fiscal com o respectivo comprovante de pagamento.

2ª Etapa: Uso/ Manutenção

- Disponibilizar o relatório de uso do equipamento;
- Apresentar relatórios que comprove as manutenções;
- Apresentar o RPS - Relatório de Prestação de Serviços;
- Alimentar REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas;
- Apresentar TPTP - Termo de Promessa de Transferência de Propriedade.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500 - TESOURO LIVRE			02.09 02.20.608.2091.1601
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.672	I: 445052	R\$ 50.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	09-2025	R\$ 50.000,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	R\$ 50.000,00
...	R\$ 50.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO	
Aquisição de implementos agrícolas:	
01 Grade Aradoura Intermediária 12/28 com Controle Remoto	
01 Distribuidor de Sementes Adubos, Fertilizantes, Calcário	
Valor estimado para aquisição de implementos: R\$ 50.000,00	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 50.000,00	

ciro

85/H

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG. 6 de 6
	TERMO DE FOMENTO 21 • PLANO DE TRABALHO Nº 651	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA CNPJ: 35.640.708/0001-91 • CIRO DA SILVA COUTO • PRESIDENTE • CPF *** 030 836-**		
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38) 9 9855-0105 (38)-99855-0105 cirosilvacouto@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 14	Valor:	R\$ 50.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Unai, 05 de SETEMBRE de 2025

Ciro da Silva Couto

CIRO DA SILVA COUTO
***.030.836-**
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

[Handwritten Signature]

RODRIGO PEREIRA VIANA
***.913.256-**
GESTOR(A) DA PARCERIA

[Handwritten Signature]

RODRIGO PEREIRA VIANA
***.913.256-**
SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA
PROMETIDA
CNPJ: 35.640.708/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

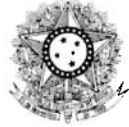
Emitida às 14:07:06 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **8360.77D5.27C5.987C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

86/H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
TERRA PROMETIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.640.708/0001-91
Certidão n°: 19404073/2025
Expedição: 04/04/2025, às 16:09:51
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.640.708/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

88/14

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.640.708/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
Endereço: A ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38623-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081907115997229196

Informação obtida em 26/08/2025 12:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/09/2025	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/12/2025	
NOME: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA			
CNPJ/CPF: 35.640.708/0001-91			
LOGRADOURO: AREA RURAL		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI	CEP: 38623899	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000913790522			

**Prefeitura Municipal de Unaí**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
TERRA PROMETIDA

CNPJ: 35.640.708/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 05/09/2025 08:13:27

Válida até o dia: 05/10/2025

Código de controle da certidão: EA9BFE2E0C0F4B9257DD

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí